



*Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

**RESOLUÇÃO N. 7766**

Dispõe sobre o curso dos prazos e os plantões nas Centrais de Atendimento ao Eleitor no feriado previsto no art. 62, inciso I, da Lei n. 5.010, de 30.5.1966, na circunscrição de Santa Catarina.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XI, do seu Regimento Interno (Resolução TRES n. 7.357, de 17.12.2003);

- considerando o disposto no art. 62, inciso I, da Lei n. 5.010/1966, aplicável à Justiça Eleitoral por força da Resolução TSE n. 18.154, de 14.5.1992;

- considerando que, aos prazos em curso no período em referência, aplicam-se as regras do art. 184, §1º, do Código de Processo Civil;

- considerando o cronograma de processamento de dados sobre filiação partidária aprovado pelo Provimento n. 10/2009-CGE, alterado pelo Provimento n. 17/2009-CGE; e

- considerando a necessidade de manter atendimento aos eleitores exclusivamente para as demandas relacionadas ao Cadastro Eleitoral,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os prazos na Justiça Eleitoral de Santa Catarina — incluído o estabelecido no art. 7º da Lei n. 6.091, de 15.8.1974 —, cujos vencimentos ocorram de 20 de dezembro de 2009 a 6 de janeiro de 2010, inclusive, ficam prorrogados até o dia 7 de janeiro de 2010.

Art. 2º As Centrais de Atendimento ao Eleitor relacionadas no anexo desta Resolução, funcionarão, em regime de plantão, nos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de dezembro de 2009 e nos dias 4, 5 e 6 de janeiro de 2010, exclusivamente para suprir demandas de eleitores relacionadas ao Cadastro Eleitoral, abrangendo os municípios indicados.

Art. 3º Os cartórios eleitorais que necessitarem realizar plantão para o cumprimento dos prazos previstos no art. 12, §§ 4º e 5º da Resolução TSE n. 23.117/2009, em conformidade com o cronograma aprovado pelo Provimento n. 10/2009-CGE, alterado pelo Provimento n. 17/2009-CGE, deverão solicitar autorização à Presidência até o dia 15 de dezembro de 2009.



*Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

Fl. 2 da Resolução TRESA n. 7766

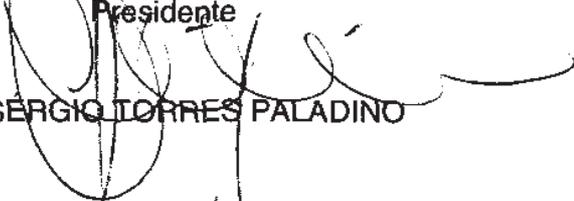
Art. 4º A Corregedoria Regional Eleitoral disciplinará os procedimentos cartorários concernentes ao atendimento dos eleitores.

Art. 5º Os casos omissos ou excepcionais serão decididos pela Presidência.

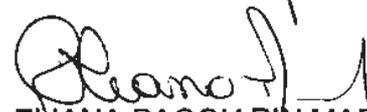
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, sem prejuízo de sua publicação no *Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina*.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, em Florianópolis, 14 de dezembro de 2009.

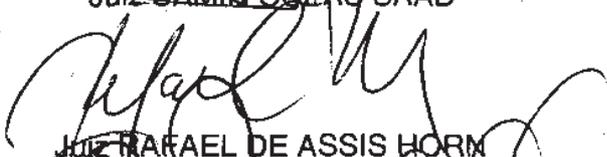
  
Juiz CLAUDIO BARRETO DUTRA  
Presidente

  
Juiz SERGIO TORRES PALADINO

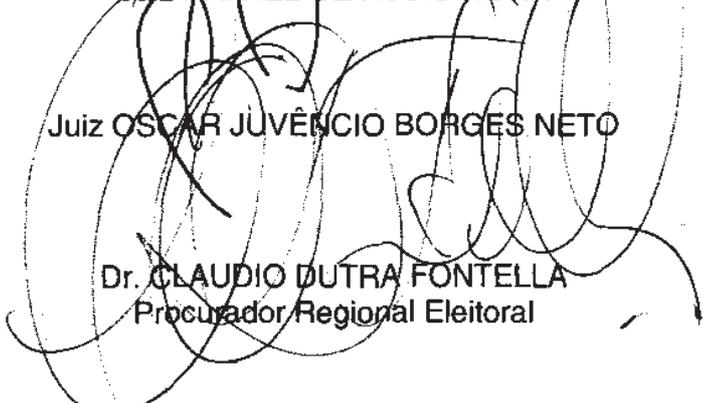
Juiz ODSON CARDOSO FILHO

  
Juíza ELIANA PAGGIARIN MARINHO

  
Juiz SAMIR OSÉAS SAAD

  
Juiz RAFAEL DE ASSIS HORN

Juiz OSCAR JUVÊNIO BORGES NETO

  
Dr. CLAUDIO DUTRA FONTELLA  
Procurador Regional Eleitoral



## *Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

Fl. 1 do Anexo da Resolução TRESA n. 7.766/2009

<b>Central de Atendimento</b>	<b>Sede</b>	<b>Abrangência</b>
3ª, 88ª e 89ª Zona Eleitoral	Blumenau	32ª Zona Eleitoral - Timbó 64ª Zona Eleitoral - Gaspar 55ª Zona Eleitoral - Pomerode 15ª Zona Eleitoral - Indaial
35ª e 94ª Zona Eleitoral	Chapecó	40ª Zona Eleitoral - Mondai 41ª Zona Eleitoral - Palmitos 43ª Zona Eleitoral - Xanxerê 45ª Zona Eleitoral - São Miguel do Oeste 48ª Zona Eleitoral - Xaxim 49ª Zona Eleitoral - São Lourenço do Oeste 50ª Zona Eleitoral - Dionísio Cerqueira 58ª Zona Eleitoral - Maravilha 65ª Zona Eleitoral - Itapiranga 66ª Zona Eleitoral - Pinhalzinho 69ª Zona Eleitoral - Campo Erê 70ª Zona Eleitoral - São Carlos 71ª Zona Eleitoral - Abelardo Luz 72ª Zona Eleitoral - São José do Cedro 78ª Zona Eleitoral - Quilombo 75ª Zona Eleitoral - São Domingos 82ª Zona Eleitoral - Anchieta 83ª Zona Eleitoral - Cunha Porã
9ª e 90ª Zona Eleitoral -	Concórdia	61ª Zona Eleitoral - Seara
10ª, 92ª e 98ª Zona Eleitoral	Criciúma	1ª Zona Eleitoral - Araranguá 34ª Zona Eleitoral - Urussanga 42ª Zona Eleitoral - Turvo 54ª Zona Eleitoral - Sombrio 79ª Zona Eleitoral - Içara
12ª, 13ª, 100ª e 101ª Zona Eleitoral	Florianópolis	2ª Zona Eleitoral - Biguaçu 24ª Zona Eleitoral - Palhoça 29ª e 84ª Zona Eleitoral - São José 67ª Zona Eleitoral - Santo Amaro da Imperatriz
16ª e 97ª Zona Eleitoral	Itajaí	5ª e 86ª Zona Eleitoral - Brusque 68ª Zona Eleitoral - Piçarras
18ª e 85ª Zona Eleitoral	Joaçaba	6ª Zona Eleitoral - Caçador 7ª Zona Eleitoral - Campos Novos 36ª Zona Eleitoral - Videira 37ª Zona Eleitoral - Capinzal 47ª Zona Eleitoral - Tangará 63ª Zona Eleitoral - Ponte Serrada 77ª Zona Eleitoral - Fraiburgo



## *Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

Fl. 2 do Anexo da Resolução TRESC n. 7.766/2009

19ª, 76ª, 95ª e 96ª Zona Eleitoral	Joinville	8ª Zona Eleitoral - Canoinhas 17ª e 87ª Zona Eleitoral - Jaraguá do Sul 22ª Zona Eleitoral - Mafra 25ª Zona Eleitoral - Porto União 27ª Zona Eleitoral - São Francisco do Sul 30ª Zona Eleitoral - São Bento do Sul 38ª Zona Eleitoral - Itaiópolis 60ª Zona Eleitoral - Guaramirim 74ª Zona Eleitoral - Rio Negrinho 80ª Zona Eleitoral - Barra Velha 81ª Zona Eleitoral - Papanduva
21ª, 93ª e 104ª Zona Eleitoral	Lages	4ª Zona Eleitoral - Bom Retiro 11ª Zona Eleitoral - Curitibaanos 28ª Zona Eleitoral - São Joaquim 52ª Zona Eleitoral - Anita Garibaldi 51ª Zona Eleitoral - Santa Cecília 59ª Zona Eleitoral - Urubici
26ª e 102ª Zona Eleitoral	Rio do Sul	14ª Zona Eleitoral - Ibirama 39ª Zona Eleitoral - Ituporanga 46ª Zona Eleitoral - Taió 57ª Zona Eleitoral - Trombudo Central
33ª e 99ª Zona Eleitoral	Tubarão	20ª Zona Eleitoral - Laguna 23ª Zona Eleitoral - Orleans 44ª Zona Eleitoral - Braço do Norte 62ª Zona Eleitoral - Imaruí 73ª Zona Eleitoral - Imbituba
56ª e 103ª Zona Eleitoral	Balneário Camboriú	31ª Zona Eleitoral - Tijucas 53ª Zona Eleitoral - São João Batista 91ª Zona Eleitoral - Itapema

## PUBLICAÇÃO NO DJESC

Certifico que o(a) Res. 7-766 de  
fl(s) anexo 3/2009 foi disponibilizado(a) no Diário  
da Justiça Eleitoral de Santa Catarina n. 291 do  
dia 16/12/2009, o, de acordo com o § 3º do  
art. 4º da Lei n. 11.419, de 19.12.2008, considerado(a)  
publicado(a) no dia 17/12/2009. E, para  
constar, eu [assinatura], Chefe da  
Seção de Comunicação de Atos Processuais, a lavrei.